

# ANEXO I

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE REGULARIDADE REALIZADA NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, REFERENTE AO  
PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2018.



FLS. 073  
ASS. [assinatura]

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO  
BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail:  
camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

**Decreto de Inexigibilidade n° 002/2018**

De 08 de Janeiro de 2018.

Declara a inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, para a Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa, e da outras providências.

Ao Senhor **JOHNNATAN RODRIGUES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993,

DECRETA:

Art. 1° - Fica DECRETADA a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da senhora **AVELINA ALVES BARROS, brasileira, casada, advogada**, inscrita na OAB/TO n° 5.662, CPF n° 020.701.661-55, RG n° 728683, residente e domiciliada na Rua 02, setor rodoviário, centro, CEP 77.960-00, Augustinópolis/TO, para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, consubstanciada na defesa dos interesses desta casa, nos polos ativos e passivos, em todas as instâncias necessárias e demais atos jurídicos no ano de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrasco Bonito/TO, aos 08 de Janeiro de 2018.

**Johnnatan Rodrigues Guimaraes**





ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-

mail: [camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br) CNPJ- 04.502.733/0001-85

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES JURÍDICAS DO ANO DE 2018

ATIVIDADE	DATA	OBJETO
AUXÍLIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	18 DE ABRIL DE 2018	REQUERIMENTO 006/2018, DO JOSÉ DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DAS PARADAS DE ÔNIBUS EM TODO O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO.
AUXÍLIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	16 DE ABRIL DE 2018	REQUERIMENTO 004/2018, DO JOSÉ DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO BROQUETAMENTO NA RUA PRINCIPAL, NO ALTO BONITO, POVOADO VINTE MIL.
AUXÍLIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	16 DE ABRIL DE 2018	REQUERIMENTO 005/2018, DO JOSÉ DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO DE LIXEIRAS EM TODO O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO.
AUXÍLIO EM ELABORAÇÃO DE	22 DE FEVEREIRO DE 2018	REQUERIMENTO 001/2018, DO VEREADOR





ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telephone: (63) 3344-1424 E-

mail: [camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br) CNPJ- 04.502.733/0001-85

REQUERIMENTO PARLAMENTAR		CARLINDO BATISTA DA SILVA, QUE DISPÕE A CONSTRUÇÃO DE UM PALCO COBERTO PARA SEDIAR A REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS, NA PRAÇA ULISSES GUIMARÃES TRAVESSA COM A AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO.
AUXILIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	16 DE FEVEREIRO DE 2018	REQUERIMENTO 001/2018, DO VEREADOR ANTONIO AILTON DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CEMITÉRIO MUNICIPAL MURADO COM ILUMINAÇÃO E ÁGUA ENCANADA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.
AUXILIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	15 DE FEVEREIRO DE 2018	REQUERIMENTO 001/2018, DO VEREADOR CARLINDO BATISTA DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE REQUERIMENTO 001/2018, DO VEREADOR DANILLO MARTINS BORGES, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL.





ESTADO DO TOCANTINS

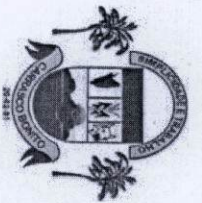
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-

mail: [camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br) CNPJ- 04.502.733/0001-85

AUXILIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO	17 DE ABRIL DE 2018	REQUERIMENTO 001/2018, DE AUTORIA D VEREADOR FRANCISCO TOMOTEU DE SÁ, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DEMETRIUS TOBIAS, POVOADO CENTRO DO FIRMINO.
AUXILIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	22 DE FEVEREIRO DE 2018	REQUERIMENTO 001/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR JOHNNATAN RODRIGUES GUMARÃES, QUE DISPÕE SOBRE a DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSS.
AUXILIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	10 DE MARÇO DE 2018	REQUERIMENTO 002/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE NA SEDE DESTES MUNICÍPIO.





ESTADO DO TOCANTINS

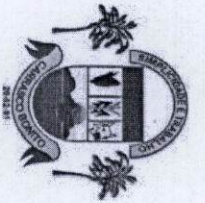
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-

mail: [camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br) CNPJ- 04.502.733/0001-85

AUXÍLIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	16 DE ABRIL DE 2018	REQUERIMENTO 001/2017, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA RAIMUNDA SARAIVA DE BRITO, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA NO POVOADO VINTE MIL.
AUXÍLIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	16 DE ABRIL DE 2018	REQUERIMENTO 001/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DA QUADRA MUNICIPAL DO POVOADO VINTE MIL.
AUXÍLIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	09 DE ABRIL DE 2018	REQUERIMENTO 002/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR JOHNNATAN RODRIGUES GUMARÃES, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA NA AVENIDA TOCANTINS, PRÓXIMO A CASA DA SENHORA GEÍDE.
AUXÍLIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	18 DE ABRIL DE 2018	REQUERIMENTO 002/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO TIMOTEU DE SÁ, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA QUADRA MUNICIPAL DO POVOADO DENTRO DO FIRMINO.





ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-

mail: [camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br) CNPJ- 04.502.733/0001-85

AUXILIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	16 DE ABRIL DE 2018	REQUERIMENTO 002/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A REVITALIZAÇÃO DA ACADÊMIA DA MELHOR IDADE NO POVOADO VINTE MIL.
AUXILIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	09 DE MAIO DE 2018	REQUERIMENTO 007/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DA SILVA, QUE DISPÕE A CONSTRUÇÃO DE UMA MINI PRAÇA NO POVOADO VINTE MIL, NA RUA PRINCIPAL FRENTE AO COMERCIAL FREITAS.
AUXILIO EM ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO PARLAMENTAR	09 DE MAIO DE 2018	REQUERIMENTO 008/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DA SILVA, QUE DISPÕE SOBRE O REFORÇO AO REQUERIMENTO N.º 003/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR ELIAS, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL DO POVOADO VINTE MIL.





ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-

mail: [camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br) CNPJ- 04.502.733/0001-85

ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTADORES E FORNECEDORES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO.	2018	CONTRATOS APENSOS EM BALANÇOS
EMISSION DE PARECERES JURÍDICOS DE PROJETOS DE LEI DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO ANO DE 2018.	2018	PARECERES ANEXOS
REALIZAÇÃO DE REUNIÃO JUNTO AO CORPO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO	FEVEREIRO/2018	ABORDAGEM DE TEMAS- CONTROLE INTERNO- RECURSOS HUMANOS, ENTRE OUTROS - LEI DE LICITAÇÕES - ELABORAÇÃO DE CONTRATOS - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E REQUERIMENTOS PARLAMENTARES.
AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE OFÍCIOS	2018	
REALIZAÇÃO DE REUNIÃO JUNTO AO CORPO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL	ABRIL/2018	ABORDAGEM DE TEMAS- TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.





ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

Avenida Tocantins S/N Centro. **CEP:** 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. **Telefone:** (63) 3344-1424 **E-**

**mail:** [camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br) **CNPJ-** 04.502.733/0001-85

CARRASCO BONITO/TO.		
REALIZAÇÃO DE REUNIÃO JUNTO AO CORPO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO.	AGOSTO/2018	ABORDAGEM DE TEMAS - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA/FISCALIZADORA/JULGADORA.
PARECERES JURÍDICOS	2018	PARECERES JURÍDICOS NA MINUTA DE EDITAIS E EM PROCESSOS LICITATÓRIOS. (PREGOES, CONVITES, INEXIBILIDADE, DISPENSA)

Odean da ~~Silva~~ Lima Queiroz  
Secretário Administrativo

Johnnatan Rodrigues Guimarães  
Presidente da Câmara



# **ANEXO II**





FLS. 027  
ASS. [Signature]

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-  
TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail:  
camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

**CONTRATO N° 002/2018**

Contrato que entre si celebram, na forma e condições seguintes, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO e de outro, como contratado a Avelina Alves Barros.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°. 04.502.733/0001-85, com sede administrativa na Avenida Tocantins s/n - Centro - nesta cidade, no ato representado por seu Presidente, o Senhor, Vereador **JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Araguaia s/n centro, neste município de Carrasco Bonito/TO portador da Cédula de Identidade n°. 601.826 SSP/TO e do CPF n°. 887.048.741-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **AVELINA ALVES BARROS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/TO n° 5.662, CPF n° 020.701.661-55, RG n° 728683, residente e domiciliada na Rua 02, setor rodoviário, centro, CEP 77.960-00, Augustinópolis/TO, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo Licitatório n° 002/2017, Inexigibilidade n° 002/2018, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o CONTRATADO obriga-se a prestar com zelo e dedicação à CONTRATANTE, na prestação de serviços profissionais especializados na área de advocacia, na elaboração de petições iniciais, defesas e recursos judiciais de interesse da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, inclusive o acompanhamento dos processos administrativos em tramite no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO).

1.2. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.3. Para execução dos serviços especificados, o CONTRATANTE, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo CONTRATADO, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.





FLS. 047  
ASS. ND

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-  
TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail:  
camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

## 2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para prestação do serviço será no total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago em parcelas mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, incidentes sob o objeto prestado, a serem pagas até o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte ao vencido.

2.2 O CONTRATADO obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será a de número:

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2-001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria - Pessoa Jurídicos

## 3. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Após cada prestação de serviço ocorrerá o pagamento pela Secretaria de Finanças, mensalmente por crédito bancário, em conta corrente do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A, correspondente ao serviço prestado no período de 30 (trinta) dias.

3.2. Caso o CONTRATADO não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco ou cheque.

3.3. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do CONTRATADO, sobre o valor devido pela CONTRATANTE, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATADO, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

### 4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas





FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-  
TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail:  
camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **4.3. Obrigações Operacionais**

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o CONTRATADO seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao CONTRATADO, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

5.1.5. Proporcionar ao CONTRATADO as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS**

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora CONTRATADO, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a CONTRATANTE e ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2018, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.





FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-  
TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail:  
camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a)- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)- advertência.

12.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da casa, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal.

12.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente, devidamente justificado.

12.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.





FLS. \_\_\_\_\_  
ASS. \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-  
TO. Telefone: (63) 3344-1424 E-mail:  
camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br CNPJ- 04.502.733/0001-85

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

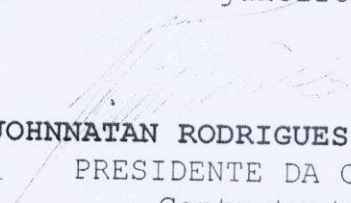
10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural deste poder, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

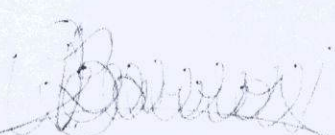
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

15.1 - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

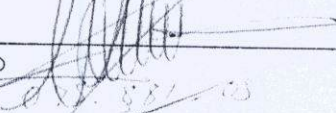
E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** e testemunhas.

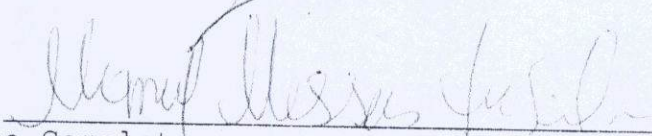
Carrasco Bonito/TO, aos 08 de janeiro de 2018.

  
**JOHNNATAN RODRIGUES GUIMARAES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
Contratante

  
**AVELINA ALVES BARROS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-   
Nome Completo \_\_\_\_\_  
CPF N.º 016.007.882-03

2-   
Nome Completo \_\_\_\_\_  
CPF N.º 028.725.562-13





**TABELA DE HONORÁRIOS**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL TOCANTINS**

**RESOLUÇÃO nº 004/2017, de 18 de agosto de 2017.**

Dispõe sobre remuneração dos serviços advocatícios e aprova a tabela de honorários advocatícios no Estado do Tocantins.

O Conselho da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, I e V, da Lei n.º 8.906, de 4.7.94, bem como pelo art. 111 do Regulamento Geral do EAOAB, reunido em sessão extraordinária realizada em 18 de agosto de 2017.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22 a 26 da Lei n.º 8.906/94, e art. 35 a 43 do Código de Ética e Disciplina da OAB;

**CONSIDERANDO** a indispensável necessidade da atualização da TABELA DE HONORÁRIOS, visando à dignidade da classe, obstar o aviltamento dos valores dos serviços profissionais e manter a justa remuneração dos advogados e advogadas do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** também a necessidade de disciplinar acerca de áreas do direito ainda não tratadas pela **TABELA DE HONORÁRIOS** até então vigente, bem como, ponderando pela regulamentação dos valores mínimos para a realização de diligências e audiências, inclusive com vistas a proteger os profissionais em início de carreira;

**CONSIDERANDO**, em síntese, a necessidade de fixar e uniformizar os valores mínimos de honorários cobrados pela Advocacia do Estado do Tocantins, como um todo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a anexa **TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO ESTADO DO TOCANTINS**, que passa a vigorar com a redação anexa, e servirá, após publicada no site da Seccional, de referência a todos os advogados e advogadas inscritos nesta Seccional, orientando-os na contratação de seu trabalho profissional, a fim de evitar excessos e, principalmente, o aviltamento nos valores, de modo que não atentem contra a dignidade da advocacia.

Parágrafo Único. A Tabela destina-se, ainda, a prestar auxílio ao Poder Judiciário na fixação de honorários de advogado dativo e de assistente judiciário, bem como nos arbitramentos judiciais de honorários advocatícios, nos casos em que a legislação o determinar ou possibilitar, nos termos do artigo 22, §§1º e 2º da Lei 8.906/94.

Art. 2º. Fica atribuído o valor de R\$ 100,00 (cem reais) à Unidade Referencial de Honorários (URH), que servirá de referência básica para os honorários advocatícios fixados na tabela anexa, a ser reajustado anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado





21.8	Recurso adesivo	-	R\$ 2.800,00	28
21.9	Recurso especial	-	R\$ 7.000,00	70
21.10	Recurso extraordinário	-	R\$ 7.200,00	72
21.11	Conflito de jurisprudência	-	R\$ 2.000,00	20
21.12	Reclamação correicional	-	R\$ 1.800,00	18
21.13	Memorial	-	R\$ 2.300,00	23
21.14	Sustentação oral	-	R\$ 2.300,00	23
21.15	Recurso inominado	-	R\$ 2.200,00	22
21.16	Avocação de processos ou autos	-	R\$ 1.500,00	15
21.17	Representação por inconstitucionalidade	-	R\$ 5.500,00	55
21.18	Outras atuações na instância superior	-	R\$ 3.000,00	30
<b>XXII – JUIZADOS ESPECIAIS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>URH</b>
22.1	Atuação em 1ª Instância	20% sobre o proveito econômico auferido pelo cliente.	R\$ 500,00	5
22.2	Em 2ª instância	20% sobre o real proveito econômico auferido pelo cliente.	R\$500,00	5
22.3	Para efeitos desta tabela, os honorários não poderão ultrapassar 50% sobre as vantagens advindas a favor do cliente, observando-se o art. 50 da Resolução nº 002/2015 CFOAB.			
<b>XXIII – INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>URH</b>
23.1	Intervenção em qualquer processo	-	R\$ 2.500,00	25
<b>XXIV – ADVOCACIA MUNICIPALISTA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>URH</b>
24.1	CÂMARA MUNICIPAL			
24.1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6	-	R\$ 3.500,00 mensal	35





24.1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8	-	R\$ 3.800,00 mensal	38
24.1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.0	-	R\$ 4.100,00 mensal	41
24.1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.2 -	-	R\$ 4.500,00 mensal	45
24.1.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.4 -	-	R\$ 4.900,00 mensal	49
24.1.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.6 -	-	R\$ 5.300,00 mensal	53
24.1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.8 -	-	R\$ 5.700,00 mensal	57
24.1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2.0 -	-	R\$ 6.100,00 mensal	61
24.1.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM acima de 2.0 -	-	R\$ 6.600,00 mensal	66
24.2	PREFEITURA MUNICIPAL			
24.2.1	Prefeitura de Município com índice de FPM 0,6	-	R\$ 9.200,00 mensal	92
24.2.2	Prefeitura de Município com índice de FPM 0,8	-	R\$ 10.200,00 mensal	102
24.2.3	Prefeitura de Município com índice de FPM 1.0	-	R\$ 11.300,00 mensal	113
24.2.4	Prefeitura de Município com índice de FPM 1.2 -	-	R\$ 12.300,00 mensal	123
24.2.5	Prefeitura de Município com índice de FPM 1.4 -	-	R\$ 13.300,00 mensal	133
24.2.6	Prefeitura de Município com índice de FPM 1.6 -	-	R\$ 14.300,00 mensal	143
24.2.7	Prefeitura de Município com índice de FPM 1.8 -	-	R\$ 15.300,00 mensal	153
24.2.8	Prefeitura de Município com índice de FPM 2.0 -	-	R\$ 16.300,00 mensal	163
24.2.9	Prefeitura de Município com índice de FPM acima de 2.0 -	-	R\$ 17.300,00 mensal	173
24.3	FUNDO MUNICIPAL	Aplica-se os mesmos valores atribuídos às Câmaras Municipais		



# ANEXO III





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**  
Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0002-85.  
Email: [camaramunicipalchbonito@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalchbonito@yahoo.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2018

Convite n.º 001/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, faz saber aos interessados que fará realizar, na Câmara Municipal, situada na Avenida Parati, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, Processo Licitatório na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Global do objeto oferecido, conforme descrição contida no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, e demais modificações posteriores.

### 1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 – Pelo presente, este Órgão convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITAÇÃO, para possível contratação e/ou compra .

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em envelope fechados, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço do objeto oferecido.

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia 17 de janeiro de 2018, às 16:00 horas, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

### 2.0 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto os itens contidos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

2.2- Faz parte integrante também deste Edital o **Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços**.

### 3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar da Licitação – Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**  
Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0002-85.  
Email: [camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br)

Fls nº 22  
Ass.

#### **4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

4.1– A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, se pessoa jurídica;
- Prova de Identificação Civil (RG) ou equivalente, se pessoa física;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- Recibo de documentos pelo órgão licitante;
- Certidões Negativas de Débitos na esfera municipal, estadual e federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2- A apresentação dos demais documentos previstos nos artigos 28 a 31 é facultativa, nos termos do artigo 32, 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.3- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou não, a autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

#### **5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

#### **6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará a proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço do objeto oferecido pelos clientes e outros requisitos estabelecidos neste(a) Convite, e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.





23  
\_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**  
Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0002-85.  
Email: [camramunicipalcbonito@yahoo.com.br](mailto:camramunicipalcbonito@yahoo.com.br)

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

### **7.0 – DOS RECURSOS**

7.1– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 § 6º da Lei nº. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

### **8.0 – DAS PENALIDADES**

8.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

### **9.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: , 01 - CÂMARA MUNICIPAL, 01.031.0002.2-002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria e Assessoria.

### **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, reserva-se ao direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 - A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4- Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 - Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**

Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0002-85.

Email: [camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br)

produto adquirido, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o(a) presente Convite.

10.7 - A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 - Reserva-se à Administração Pública o direito de fazer a adjudicação pelo menor preço global, do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 - A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 - Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, sito na Avenida Parati, s/ nº, Centro, Carrasco Bonito/TO.

10.11 - Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CARRASCO BONITO/TO, aos 09 de janeiro de 2018.

*[assinatura]*  
**ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ**  
Presidente da CPL





Fls n° 25
Ass. <i>[Signature]</i>

ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**  
Avenida Parati, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0002-85.  
Email: [camaramunicipalbonito@yaho.com.br](mailto:camaramunicipalbonito@yaho.com.br)

### ANEXO I

Anexo I da Licitação Convite n.º 001/2018 de 09 de janeiro de 2018.

- Elaboração/confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal desta Câmara, dos meses de janeiro/2018 a dezembro/2018, através de processamento eletrônico/computadorizado; e acompanhamento do trâmite dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2018 desta Câmara;
- Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal da Câmara;
- Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária da Câmara Municipal para os sistemas de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado Tocantins - SICAP CONTÁBIL.